

NOTA: É APENAS UMA PROPOSTA, PELO QUE NÃO TEM QUALQUER VALIDADE DO PONTO DE VISTA DE APROVAÇÃO

Questão 2: Não deve liquidar IVA, pois trata-se de uma operação isenta.

Artigo 14º nº 1 alínea a) - CIVA

Questão 4: Estão sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28%.

Artigo 71º nº 1 alínea c) - CIRS

Questão 6: Será uma variação patrimonial negativa não aceite na determinação do lucro tributável.

Artigo 24º alínea c) - CIRC

Questão 7: Está isenta de imposto do selo.

Artigo 1º nº 1 alínea c) - CIS

Artigo 6º alínea e) – CIS

Questão 10: Não deverá efectuar qualquer retenção na fonte.

Artigo 98º nº 1 - CIRC

Questão 11: A empresa polaca deverá liquidar IVA à taxa em vigor na Polónia.

Artigo 6º nº 6 alínea a) à contrário

Questão 26: As transmissões de bens e prestações de serviços gratuitas podem ser tributadas.

Artigos 3º e 4º - CIVA

Questão 27: É irrelevante, para efeitos fiscais, uma vez que se trata de uma perda potencial.

Artigo 24º alínea b) - CIRC

Questão 28: Pode ser sujeito passivo de IRC, em Portugal, se gerar rendimentos que se considerem obtidos em Portugal.

Artigo 56º nº 1 - CIRC

Questão 29: Propriedades de investimento mensuradas ao justo valor

Artigo 1º nº 1 – DR 25/2009

Questão 30: Pode implicar deduções em seis exercícios económicos, tendo sempre o limite de cinco anos a contar do início da vigência do contrato sem termo.

Artigo 19º nº 5 – EBF

Questão 31: Em 2012, desde que as gratificações sejam pagas ou colocadas à disposição dos trabalhadores até ao fim de 2013.

Artigo 45º nº 1 alínea m)

Questão 32: 10.400€

Artigo 88º - CIRC

Acresce 10 pontos percentuais pelo facto de a empresa apresentar prejuízo fiscal.

	Taxa	Valor da TA
Despesas de representação dedutíveis	20%	2.000,00
Encargos com viatura ligeira de passageiros	30%	6.000,00
Despesas não documentadas	60%	2.400,00
Total de tributação autónoma		10.400,00

Questão 33: As rendas ilíquidas recebidas, deduzidas de certo tipo de despesas.

Artigo 72º nº 7 – CIRS

Artigo 41º - CIRS